## CONTRATO

**CONTRATO N 01.1708/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 SRP**

**O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ nº 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, Portador do CPF nº 047.295.953-00, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FP COMERCIO DE GAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.756.971/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Teixeira, 5041, Bairro Parque Ideal, CEP 64.077-785, Teresina - PI, neste ato representado por Firmino Pires Ferreira Neto, portador do CPF nº 490.249.303-91, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 050/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**1.3.** Discriminação do objeto:

| |
|---|
| **EMPRESA:** FP COMERCIO DE GAS EIRELI |
| **CNPJ:** 03.756.971/0001-54 |
| **ENDEREÇO:** Rua Doutor Pedro Teixeira, 5041, Bairro Parque Ideal, CEP 64.077-785, Teresina - PI |
| **REPRESENTANTE:** Firmino Pires Ferreira Neto, portador do CPF nº 490.249.303-91 |
| **E-MAIL:** firmino@supregas.com.br www.supregas.com.br<br>**TEL.:** (86) 2106-6000 |

**LOTE I**
**RECARGA DE GÁS DE COZINHA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÃO P - 13 KG. RESPEITANDO TODAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP. | RECARGA | 200 | R$ 110,00 | R$ 22.000,00 |

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/08/2023 e encerramento em 16/08/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS |
| **Projeto Atividade** | 04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA |
| **Projeto Atividade** | 04.122.0004.2036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| **Projeto Atividade** | 04.123.0006.2049 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA |
| **Projeto Atividade** | 16.482.0005.2111 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA |

| | |
|---|---|
| **Projeto Atividade** | 18.541.0025.2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL |
| **Projeto Atividade** | 20.606.0004.2121 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **Projeto Atividade** | 15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| **Projeto Atividade** | 04.121.0015.2019 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO |
| **Projeto Atividade** | 27.812.0019.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.18.01 – SECRETARIA MUN. DE PESSOAS COM DEF. TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE |
| **Projeto Atividade** | 15.782.0004.2033 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA |
| **Projeto Atividade** | 15.452.0031.2113 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 17 de Agosto de 2023.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais
**CONTRATANTE**

FP COMERCIO DE GAS EIRELI
CNPJ nº 03.756.971/0001-54
**CONTRATADO**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIZ MIRANDA, S/N
06716000/0001-03 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.31

02 08 02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

654 12.361.0008.2076.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básica

02 10 01 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

613 16.482.0005.2111.0000 SUPORTE OPERACIONAL -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 100 RECURSO ORDINÁRIO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

916 08.244.0012.2272.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 405 OUTROS FNAS

949 08.244.0013.2064.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 404 IGD PAB

970 08.244.0013.2060.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -190.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 401 PAB

1360 08.244.0012.2058.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 420 SIGTV

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

1074 15.451.0026.1117.0000 INFRAESTRUTURA PARA MOBILIDADE URBANA E RURAL -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 100 RECURSO ORDINÁRIO

1082 15.451.0026.1021.0000 INFRAESTRUTURA PARA MOBILIDADE URBANA E RURAL -11.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 101 CONVENIO FEDERAL

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

DECRETO Nº 83 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.31

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

1381 15.452.0031.2113.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 100 RECURSO ORDINÁRIO

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

CAMPO MAIOR, 08 de agosto de 2023

JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUN. 218.048.423-20

Id:0B620CD8EF46963E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1708/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** FP COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.756.971/0001-54, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 16/08/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 20/07/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa FP COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.756.971/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Firmino Pires Ferreira Neto, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:0B620CD8EF4695A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

ANTONIO FRANCISCO KAYO GOMES PARENTE (**DR KAYO PARENTE**) , torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA** para a prestação de **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, localizados** na RUA CAPITA ALEXANDRE NEREU, **Nº** 442, **Bairro:** FATIMA, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

ANTONIO FRANCISCO KAYO GOMES PARENTE
**DR KAYO PARENTE**

**CNPJ:** 51.162.814/0001-63

Id:0CC552514CD095A3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

D CARVALHO ARRUDA LTDA (**LOJAO DO PISO**), torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA** para a prestação de **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, localizados** na RUA SENADOR JOSE EUZEBIO, **Nº 1114, Bairro:** CENTRO, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

D. CARVALHO ARRUDA LTDA
**LOJAO DO PISO**

**CNPJ:** 51.066.758/0001-63

Id:10EF22BA656E95A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

Prefeitura Municipal de Campo Maior, torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA** para a prestação de **REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES** localizados na AV. SANTO ANTÔNIO, **Nº** 1520 , **Bairro:** SÃO LUIS, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

**J C Da Silva Comércio de Veiculos Automotores LTDA**

**CNPJ:** 09.008.614/0001-94